Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/6/15
Protocolo

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 101 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda Nº 3 ao PLO 66 de 2015.
Autoria: Vereador Comissão de Educação, Cultura e Desporto.
Relator: Vereador Vanderlei do Conselho.
Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Ementa: Ao Anteprojeto de Lei Nº 66 de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel/PR, para a vigência 2015-2025.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Não encontrei óbice constitucional ou legal para a presente, razão pela qual sou FAVORÁVEL à emenda.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Aldonir Cabral.

IV – VOTO VENCIDO - Vereador Jaime Vasatta.

Esta, ao modificar o texto original, o qual trata dos investimentos financeiros à serem realizados na educação do município, altera o previsto, impondo que os investimentos sejam ampliados em 25%, sob o argumento de que isto fora deliberado em sede de Conferência Municipal de Educação, contudo, o fato de ter sido submetido à esta Conferência não dá legitimidade ao Poder Legislativo para intervir na competência do Poder Executivo quanto aos investimentos, tendo em vista que tal matéria deve ser analisada e submetida a aprovação Legislativa durante o período de aprovação dos Planos Plurianuais e das Leis de Diretrizes Orçamentárias, submetidas ainda ao que prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tendo em vista que o texto do Projeto do Executivo, já trouxe a previsão de que seriam realizadas adequações e alterações de valores de investimento, não cabe ao Legislativo neste momento alterar o disposto.

Razão pela qual opino pelo parecer CONTRÁRIO à presente.

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 23 de junho de 2015.

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Aldonir Cabral / PDT
Secretário

Jaime Vasatta / PTN
Membro